

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Institui a Comissão Organizadora do V Congresso Brasileiro de Bioética e Bem-Estar Animal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, artigo 7º da Resolução CFMV nº 856 de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

- Art. 1º Institui a Comissão Organizadora do V Congresso Brasileiro de Bioética e Bemestar Animal, a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, em Brasília-DF.
- Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes profissionais e funcionários do CFMV:
 - I Méd. Vet. Cássio Ricardo Ribeiro CRMV-DF nº 1171
 - II Zoot. Mateus José Rodrigues Paranhos Costa CRMV-SP nº 0333/Z
 - III Méd. Vet. Carlos Alberto da Cruz Júnior CRMV-DF nº 1517
 - IV Méd. Vet. Marília Viviane Snell de Oliveira CRMV-DF nº 0488
 - V- Méd. Vet. Paula Diniz Galera CRMV-DF nº 1172
 - VI -Liana Carvalho Caldas Matr. CFMV nº 0408
 - VII Gustavo Wambier Gusso Matr. CFMV nº 0335
 - VIII –Sílvia Rosângela M. Oliveira -Matr. CFMV nº 0302
- Art. 3º A Comissão Organizadora será presidida pelo primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento assumirá o subsequente na ordem descrita no caput do art. 2º.
- Art. 4º As atribuições da Comissão Organizadora serão gerais em relação a todos os aspectos organizacionais, conteúdo técnico do evento, captação de recursos, elaboração de notas técnicas, convite aos palestrantes e todos os contatos decorrentes, decisões de logística, informações necessárias para a compra de passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos palestrantes, bem como dificuldades eventuais dos palestrantes, acompanhamento e validação do trabalho logístico e gerencial para o evento.
- Art. 5º A participação de profissionais médicos veterinários e zootecnistas na Comissão Organizadora não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.
- Art. 6º A participação de funcionários do CFMV na Comissão Organizadora não ensejará gratificação específica.





Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 7º Cumpra-se, dando ciência aos membros ora designados, bem como encaminhamento ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na Intranet, no Boletim Informativo e no Portal do CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente do CFMV CRMV-SP nº 1012